



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.749

De 21 de dezembro de 2001

Autoriza a celebração de convênio com o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 de dezembro de 2001, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, em nome do Município, autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, objetivando a realização de obras de construção, reforma e ampliação no Município.

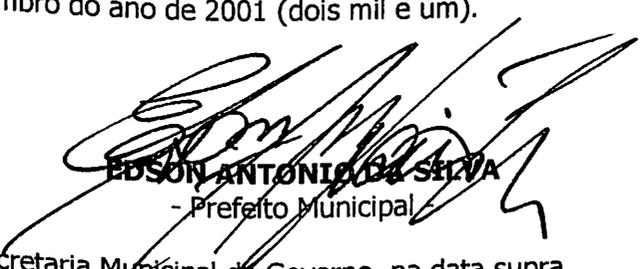
Artigo 2º - As obrigações das partes constarão do respectivo instrumento de convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão verba própria do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2001 (dois mil e um).


EDSON ANTONIO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2001. ("PC").

Publicada no jornal local "O Imparcial", de Sábado, 22.dezembro.2001.